



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Chamada Pública Nº 12/ 2011 – INEP/MEC
dezembro de 2011

Retificação

Chamada Pública dirigida aos professores pesquisadores brasileiros para participarem do processo seletivo de formação da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, conforme as condições disciplinadas neste Edital Público e nos termos da portaria MEC nº 1350, de novembro de 2010, publicada em 26 de novembro de 2010.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, considerando o disposto na **portaria MEC nº 1350**, de novembro de 2010, publicada em 26 de novembro de 2010 por intermédio da sua Presidente, torna público este instrumento e convoca interessados, no Brasil e exterior, em compor a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.

O Celpe-Bras – cuja elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados aos candidatos são de responsabilidade do Inep desde 2010 – foi desenvolvido e aplicado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 1998 com o apoio de especialistas que estabeleceram os critérios de avaliação mediante a composição de comissão técnica do Celpe-Bras, conforme determinava a **Portaria n.º 643, de 1.º de Julho de 1998**.

Visando auxiliar e subsidiar o Inep no aprimoramento das atividades de avaliação contínua dos processos necessários à avaliação dos estudantes e das instituições de ensino que aplicam o Exame Celpe-Bras, a presente chamada pública tem como intuito também ampliar a participação da comunidade acadêmica nos processos de avaliação educacional desenvolvidos neste Instituto. Entre esses processos necessários à consecução da avaliação, inserem-se a capacitação de instituições de ensino, entrevistadores, observadores, aplicadores, elaboradores, revisores e corretores do exame Celpe-Bras.

Com esta Chamada Pública, o Inep insere-se em um processo mais amplo de estruturação e formulação dos seus instrumentos de avaliação, contando com o apoio de especialistas da área e obedecendo aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

1. DO OBJETO

A presente chamada pública tem por objeto a seleção de **especialistas com notórios conhecimentos nos conteúdos e pressupostos teóricos relativos ao Celpe-Bras** e que sejam professores pesquisadores atuantes na área de português como língua estrangeira (PLE) para comporem a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, conforme condições disciplinadas desta chamada pública e nos termos da portaria MEC nº 1350, de novembro de 2010, publicada em 26 de novembro de 2010.

2. DO AMPARO LEGAL

O credenciamento de especialistas encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no Decreto nº 7.114 publicado em 22 de fevereiro de 2010 e na Portaria nº 1.350 publicada em 26 de novembro de 2010.

3. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 O interessado em participar da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras deverá atender às seguintes **exigências mínimas**:

- I. Possuir, no mínimo, diploma de mestrado;
- II. Possuir Currículo na plataforma Lattes;
- III. Atender a, pelo menos, dois requisitos complementares, conforme o anexo II- Tabela de Pontuação;
- IV. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício;
- V. Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;
- VI. Entregar Carta de Intenções ao Inep (expor os motivos pelos quais almeja atuar como membro da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras).

3.1.1. Serão válidos os seguintes documentos para comprovação das informações prestadas:

- I. Diplomas de mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- II. Declaração de vínculo, como ativo ou inativo, de docente ou pesquisador em instituições públicas ou privadas;
- III. Declaração da instituição comprovando a experiência como entrevistador e/ou observador do exame.
- IV. Declaração da participação como membro da equipe de correção e/ou elaboração de outras edições do Celpe-Bras.
- V. Artigos científicos, livros, projetos de pesquisa publicados ou temas de orientação de alunos no âmbito do ensino de português como língua estrangeira;
- VI. Nomeação registrada no Diário Oficial da União como membro da Comissão técnica do Celpe-Bras.
- VII. Declaração de ex-coordenadores da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.
- VIII. Declarações do MEC/Inep e de outros órgãos públicos, conforme o caso.

3.1.2 Da entrega dos documentos

- I. A ficha de inscrição (Anexo I), a Tabela de Pontuação (Anexo II) e o Artigo sobre o Celpe-Bras (Anexo III) e os documentos comprobatórios que comprovem as informações prestadas serão recebidos até as **23h59min do dia 26 de fevereiro de 2012**, conforme horário oficial de Brasília. Todos esses documentos servirão para a análise e seleção de candidatos a membro da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras;
- II. Os documentos devem ser enviados – em formato digital (escaneados) – para o endereço eletrônico ctcelpebrasselecao2011@gmail.com. Colocar no título do e-mail, apenas, o nome completo.
- III. A **Carta de Intenções** deve ser manuscrita e possuir no máximo duas laudas em tamanho A4. Na carta, o candidato deve explicar sobre seu interesse em se tornar membro da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras. Além disso, o candidato deverá explicitar se seu o interesse diz respeito à Parte Escrita **ou** à Parte Oral do Exame. O candidato deverá ainda especificar **apenas** uma das seguintes fases da avaliação dos estudantes: elaboração de itens ou correção do exame. Caso selecione a Parte Escrita, indicar a(s) tarefa(s) sobre a qual desejaria pesquisar e atuar. Indicar também, se for o caso, se haverá possibilidade de atuar – até 2 horas por semana – como orientador de entrevistadores da Parte Oral do Exame por meio da Plataforma EAD do Inep. Se houver disponibilidade para participar de avaliação de instituições de ensino (Credenciamento/Recredenciamento/Descredenciamento), por favor, informar também.
- IV. Qualquer informação falsa implicará a destituição da participação na comissão e a impossibilidade de participar de futuras nomeações, sem prejuízo das ações civis, penais e criminais cabíveis.
- V. Na primeira convocação presencial será exigida a apresentação dos originais e respectivas cópias enviadas anteriormente em meio digital. As cópias servirão para arquivo e registro no Inep.

3.1.3 Da homologação das inscrições

- VI. Até as **17 h de 29 de fevereiro de 2012**, conforme horário oficial de Brasília, o Inep responderá aos e-mails enviados dentro do prazo, confirmando a inscrição e a submissão dos documentos.

3.1.4 Do resultado

O resultado será publicado na data provável de **02 de março de 2012**.

3.1.5 Dos Recursos

O Inep aceitará a interposição de recursos relativa à pontuação final publicada e à análise do Artigo Redigido pelo candidato até o dia **05 de março de 2012**.

3.1.6 Do resultado Final

O resultado final será publicado na data provável de **07 de março de 2012**.

3.2. Da nomeação

INEP nomeará os classificados e habilitados, em portaria própria e no quantitativo que julgar necessário à realização das atividades do exame, os professores-pesquisadores selecionados para comporem a Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras por um período de dois anos. A presidência da comissão será exercida pelo Inep que designará entre os classificados o Coordenador Pedagógico Geral, o Coordenador da Parte Escrita e o Coordenador da Parte Oral.

4. DESPESAS

Quando nomeados para participarem dos processos relativos ao exame Celpe-Bras, os membros convocados farão jus a:

- I. Apenas em território nacional brasileiro, passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede do treinamento;
- II. diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006.
- III. Pagamento pelas sessões de trabalho ou por trabalho desenvolvido, conforme regulamentado pelo Decreto Nº 7.114, publicado em 22 de Fevereiro de 2010 e pela Portaria Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Observação: professores pesquisadores atuando em instituições de ensino brasileiras e estrangeiras deverão possuir CPF válido e conta corrente em instituições bancárias no Brasil, a menos que, na carta de intenções, prontifique-se como membro voluntário e sem ônus para o erário.

5. TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

A inscrição nesta chamada pública implica a aceitação do Termo de Sigilo e Compromisso apresentado no anexo (IV).

6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os membros da Comissão Técnico-Científica, nomeados pelo INEP, poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

a. Presencial

O Inep promoverá a avaliação das instituições de ensino, cursos, projetos ou desempenho de estudantes relacionados ao Celpe-Bras. Para tal, planejará e executará como o subsídio e apoio da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras eventos de elaboração, revisão e aplicação e correção do exame. A convocação dos membros nomeados será de acordo com o

interesse e área relatada na carta de intenções. Esses eventos serão realizados de acordo com as necessidades do INEP e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos.

b. Não-Presencial

O Inep promoverá a avaliação das instituições de ensino, cursos, projetos ou desempenho de estudantes relacionados ao Celpe-Bras. Para tal, planejará e executará como o subsídio e apoio da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras eventos de elaboração, revisão e aplicação e correção do exame. A convocação dos membros nomeados será de acordo com o interesse e área relatada na carta de intenções. Esses eventos serão realizados de acordo com as necessidades do INEP e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos. Serão promovidas a distância ainda capacitações de instituições de ensino e, para esta atividade, os membros da Comissão Técnico-Científica receberão uma senha que permitirá o acesso ao sistema, podendo realizar as atividades a distância. Informações sobre como acessar e utilizar o sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

6.2 Outros aspectos operacionais

Os membros nomeados devem informar ao Inep as datas de disponibilidade e indisponibilidade para participação dos eventos relacionados ao Exame Celpe-Bras.

O INEP se responsabilizará pela comunicação da execução dos serviços. Caso o contatado não confirme sua participação ou não responda à mensagem no prazo de 48 horas, o Inep buscará um colaborador com perfil idêntico ao daquele que não confirmou a sua participação ou declinou.

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamento pelo Decreto Nº 7.114, publicado em 22 de Fevereiro de 2010 e pela Portaria Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2010. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

Os serviços serão acompanhados por servidores do INEP.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS NOMEADOS.

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste edital:

- I. Firmar e cumprir o termo de sigilo;
- II. Cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- IV. Comunicar por escrito ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;
- V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva, quando serão observadas as condições estabelecidas pelo parágrafo 1º, alínea “d” do Decreto Federal nº 94.664 de 24/07/1997;

- VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP/MEC, pessoais e intransferíveis;
- VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão das atividades realizadas;
- VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias e materiais de orientação **sobre os procedimentos adotados** nos serviços desenvolvidos para o INEP;
- IX. Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- X. Participar, sempre que convocados, de atividades de capacitação;
- XI. Atuar com urbanidade, polidez, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- XII. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- XIII. Manter atualizado os dados cadastrais junto ao INEP;
- XIV. Assinar termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-se a não utilizar e/ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo INEP.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO INEP

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no edital de credenciamento, o INEP deverá:

- I. Selecionar especialistas conforme o disposto nesta chamada pública;
- II. Fornecer todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;
- III. Providenciar, quando necessário, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;
- IV. Aprovar os serviços realizados e providenciar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional aos colaboradores;
- V. Orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado;
- VI. Manter o Banco Nacional de Itens do Celpe-Bras em perfeita ordem;
- VII. Realizar estudos e pesquisas com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração, revisão e correção de itens.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador por ocasião do cadastro, mediante a conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após aprovação pela Equipe Técnica do INEP. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP para fins de depósito em conta corrente são de inteira responsabilidade do selecionado e nomeado. Os membros da comissão técnica serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional, regulamentado pelo Decreto Nº 7.114, publicado em 22 de Fevereiro de 2.010, instituído pela Portaria Nº 844, de 25 de junho de 2010.

Devido à particularidade do exame Celpe-Bras, os valores pactuados para atividade são consoantes com o Decreto Nº 7.114, publicado em 22 de Fevereiro de 2010 e pela Portaria Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2010. **Normalmente, em eventos de elaboração e de correção, a remuneração final dos membros da comissão é menor do que a dos**

elaboradores e corretores. O valor de remuneração será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de sessão de trabalho. A comprovação será, por entre outros meios, mediante a apresentação de relatórios individuais dos trabalhos realizados. Farão jus ao pagamento por sessão de trabalho os membros nomeados que desempenharem as atividades de avaliação de instituições de ensino, elaboração e revisão dos instrumentos de avaliação de estudantes, capacitação de entrevistadores da parte oral do exame, credenciamento/recredenciamento/descredenciamento dessas instituições de ensino e elaboração de materiais e insumos pedagógicos com vistas ao aprimoramento do exame. Caso atuem, em casos especiais, como elaboradores ou corretores, os membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras farão jus ao mesmo valor recebido pelos elaboradores e corretores. Ou seja, caso venha a corrigir redação, o membro fará jus ao valor R\$5,00(cinco reais) por redação corrigida. Caso venha a corrigir item da parte oral do exame, o membro fará jus a R\$ 100,00 (cem reais) por aferição e avaliação.

Professores pesquisadores atuando em instituições estrangeiras deverão possuir CPF válido e conta corrente em instituições bancárias no Brasil, a menos que, na carta de intenções, prontifique-se como membro voluntário.

Considerando o exposto, portanto, os processos relacionados ao Celpe-Bras que ensejam pagamento de AAE são:

- I. Visitas de avaliação in loco de instituições e cursos de graduação, inclusive à distância;
- II. Organização, divulgação e utilização estatística das informações produzidas nos processos de avaliação educacional do INEP;
- III. Participação em oficinas de elaboração ou preparação de itens;
- IV. Participação em comissões técnicas de especialistas que visam subsidiar os processos avaliativos;
- V. Elaboração de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes, professores e instituições de ensino.
- VI. Revisão linguística de exames e questionários para avaliação de proficiência;
- VII. Revisão técnico-pedagógica de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores;
- VIII. Correção de itens;
- IX. Elaboração de estudos, pesquisas, análises estatísticas ou relatórios científicos de avaliação e certificação.

10. DA EXCLUSÃO DA CHAMADA PÚBLICA E DA COMISSÃO

As seguintes hipóteses ensejam a exclusão desta chamada pública e da comissão:

- I. O não cumprimento das determinações da chamada pública;
- II. O cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços;
- III. Tratar com descortesia, agressividade verbal, palavras de baixo calão e falta de urbanidade servidor do Inep ou qualquer um dos membros da comissão;
- IV. Evidência de incapacidade técnica ou falta de idoneidade;

- V. Prestar informações falsas em qualquer momento;
- VI. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo do INEP;
- VII. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao INEP;
- VIII. Por determinação judicial;
- IX. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- X. Outras formas previstas na Lei nº8.666/93.

11. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo-se manter absoluto sigilo sobre os processos adotados pelo Inep.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo do Inep, nos termos da legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2010 correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho PTRES 3112 Fonte de Recurso 112 – Natureza da Despesa 33.90.48.03 – outros auxílios financeiros a pessoa física – Auxílio de Avaliação Educacional – AAE.

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

Malvina Tuttman

Presidenta do INEP

Anexo I – Ficha de Inscrição (Pode ser digitada)

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO CELPE-BRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

CPF:

Passaporte:

Validade:

Vínculo profissional: () Público () Privado

Instituição:

Endereço profissional com CEP:

Endereço residencial com CEP:

Possui vínculo com instituição privada: () sim () Não

Especificar a natureza do vínculo:

Currículo na Plataforma Lattes (Link):

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Atender integralmente o item 3.1 desta chamada pública

Anexo II: Tabela de Pontuação sobre os requisitos mínimos e complementares para seleção de membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras.

REQUISITOS COMPLEMENTARES*	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 Doutorado em curso	8 pontos	
2 Doutorado completo	10 pontos	
3 Dissertação de mestrado sobre o Celpe-Bras ou sobre PLE como tema central e principal	6 pontos	
4 Tese de doutorado sobre o Celpe-Bras ou sobre PLE como tema central e principal	10 pontos	
5 PhD sobre o Celpe-Bras ou sobre PLE como tema central e principal	10 pontos	
6 Ter orientado dissertação de mestrado sobre o Celpe-Bras**	10 pontos	
7 Ter orientado tese de doutorado sobre o Celpe-Bras**	10 pontos	
8 Ser ou ter sido membro da Comissão Técnica do CELPE-BRAS	10 pontos	
9 Ser ou ter sido coordenador da Comissão Técnica do Celpe-Bras	10 pontos	
10 Ter participado da equipe de elaboração do Celpe-Bras	5 pontos	
11 Ter participado da equipe de correção do Celpe-Bras	5 pontos	
12 Ter participado de capacitação do Inep seja como corretor ou elaborador	5 pontos	
13 Ser ou ter sido coordenador de instituição de ensino que aplica o Celpe-Bras	5 pontos	
14 Estar ligado à pesquisa na área de PLE	5 pontos	
15 Estar ligado ao ensino de PLE	5 pontos	
16 Ser ou ter sido aplicador da parte oral do Celpe-Bras (observador ou entrevistador)	10 pontos	
17 Artigo publicado sobre o Celpe-Bras	5 pontos	
18 Capítulo de livro publicado sobre o Celpe-Bras	6 pontos	
19 Livro publicado sobre o Celpe-Bras	10 pontos	
20 Apresentação em congresso nacional/internacional sobre o Celpe-Bras	10 pontos	
21 Apresentação em congresso nacional/internacional sobre tema relacionado a PLE	5 pontos	
22 Participação em trabalhos educacionais ou grupo de pesquisas científicas para/sobre brasileiros cuja língua materna não é o português	10 pontos	
23 Envio de uma entrevista gravada da Interação Face a Face (pode ser uma simulação nos moldes da que é aplicada durante o Exame Celpe-Bras).***	0 a 30 pontos	
24 Envio de um artigo sobre o Celpe-Bras ***	0 a 20 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	212 pontos	

***Cada item poderá ser contado apenas uma vez.**

**** Apenas dissertações e teses concluídas e defendidas.**

***** Pontuação, conforme aferição/avaliação do Inep.**

Escanear e anexar ao e-mail os comprovantes (Caso o e-mail fique muito pesado, pode enviar mais de um e-mail desde que o candidato se lembre de colocar o nome completo no assunto do e-mail).

Anexo III- Artigo sobre o Celpe-Bras

Redija um artigo, com foco livre, sobre o Celpe-Bras.

Como parâmetro de elaboração do artigo, utilizar, no que couber, as orientações da publicação do Inep Em Aberto que constam dos links a seguir. O resumo do artigo, necessariamente, deverá ser redigido em português, inglês e espanhol.

A avaliação do artigo será com base na abordagem científica do tema, na clareza de exposição das ideias do texto e na adequação à norma padrão da língua portuguesa.

<http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/about/submissions#authorGuidelines>

<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/107>

<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/107/showToc>

Anexo IV: Termo de Sigilo e Compromisso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS – INEP
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DAEB

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto na chamada pública para seleção de membros da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, declaro pelo presente Termo que li todos os itens da referida chamada pública e reconheço importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, **assumo** o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como membro da Comissão Técnico-Científica do Celpe-Bras, colaborando nos eventos de avaliação das instituições de ensino e me comprometendo a:

- a. Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;
- b. Cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- c. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- d. Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de membro da comissão técnica do Celpe-Bras, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- e. Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP/MEC, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- f. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- g. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias e/ou materiais de orientação **sobre os procedimentos** adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;
- h. Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- i. Participar, quando convocado, de atividades promovidas pelo INEP.
- j. Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade;
- k. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- l. Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- m. Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder na esfera administrativa, cível e penal, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo INEP.

Brasília, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Matrícula _____